Veículo Oficial da
Associação dos Aposentados
da Fundação CESP

Jornal do SÊNIOR

Fevereiro/Março 2024 • Ano 36 • Nº 374

Unidos somos mais fortes. Junte-se a nós!

Excelente notícia para os Complementados!

Ação para incorporação do valor fixo no salário-base

A AAFC, em ação patrocinada pelo Escritório Innocenti, obteve decisão favorável no TJSP, em 2ª instância, incorporando o valor fixo de R$ 564,00, definido no Acordo Coletivo de Trabalho de 2019, no salário-base dos complementados (cujo benefício supere o valor de R$ 12.000,00 à época). Ainda que caiba recurso, a ação representa uma grande vitória judicial da Associação em benefício dos seus associados!

Troca de indexadores da CPFL Paulista: Previc aprova alterações regulamentares do PPCPFL

As alterações regulamentares do Plano de Previdência da CPFL Paulista - PPCPFL foram aprovadas hoje pela Previc, em sua Portaria de n.º 108, juntamente com as adequações referentes à Resoluçãozz CNPC 50/2022. Nas alterações, a mudança de indexador (IGP-DI) do plano está incluída. Assim, a partir de 01 de março, o índice a ser utilizado será híbrido de IPCA e IGP (70% IPCA e 30% IGP), com compensação, caso esse indicador híbrido tenha índice superior nos diferentes subplanos do PPCPFL, metodologia idêntica ao Plano da CESP.

Leia mais na pág 03

Edital de Convocação

Para participar é necessário inscrição prévia.

Leia mais na pág 04.

08 de março

As tentativas de golpe continuam: fique atento!

Novamente, A AAFC tem recebido informações de seus associados, reportando que têm sido procurados por advogados supostamente relacionados a escritórios de advocacia a respeito de créditos liberados e que, para recebê-los, seria necessário antecipar depósitos em contas indicadas pelos golpistas. Leia mais na pág 05

Associação dos Aposentados da Fundação CESP
Av. Angélica, 2565 - 16º/17º - Sta. Cecília - CEP 01227-200 - São Paulo - SP

Fechamento autorizado. Pode ser aberto pelo ECT.

EDITORIAL

Seguimos com nossos compromissos e boas notícias!

Em abril, tem assembleia na programação das atividades da AAFC. Além disso, tem que se falar sobre as excelentes notícias que têm surgido nas duas áreas de maior atuação da nossa entidade: a vitória na segunda instância em ação que pleiteia a incorporação do valor fixo de R$ 564,00 para os salários acima de R$ 12.000,00 dos beneficiários do Plano 4819. Embora caiba recurso, a decisão em segunda instância é significativa e traz cada vez mais solidez aos processos movidos por esta AAFC que defendem os direitos dos complementados.

A outra, pertinente aos suplementados beneficiários da CPFL, refere-se à recente publicação da Previc a respeito da troca de indexadores do plano PPCPFL, de IGP-DI para IPCA. Isso é uma boa notícia, pois, como o Governo já não emite mais títulos vinculados ao IGP-DI, o indexador passaria a gerar déficit nos planos. Com o novo índice, haverá melhores condições de manter o equilíbrio nos planos. Questões como portabilidade, concessão do benefício do BSPS e/ou seu resgate e outras questões relacionadas também serão observadas a fim de cumprir a adequação às diretrizes da Resolução 50/2022 da CNPC (Conselho Nacional de Previdência Complementar).

E no dia 30 de abril, a AAFC realizará sua Assembleia Geral Ordinária, que trará assuntos relevantes em sua pauta, tais como a aprovação do Balanço e do Orçamento dos exercícios aos quais se referem. Mais do que isso, tratará também da Eleição da AAFC para o próximo triênio. Todos os associados poderão participar de maneira virtual, desde que cumpram os requisitos necessários para isso, conforme você pode conferir ao longo desta edição. Leia o edital de convocação divulgado neste Jornal do Sênior e saiba como participar. Sua participação é muito importante.

Além disso tudo, e não menos importante, há que se falar sobre o Dia Internacional da Mulher, dia tão valoroso pela causa das lutas femininas e sem as quais muitos de seus direitos também não estariam preservados se não fosse pela força dos expoentes que brigaram seriamente e bravamente pelo reconhecimento. Por elas e para elas, a AAFC expressa sua mais franca e genuína homenagem pelo dia!

Unidos somos mais fortes!

Francisco Campizzi Busico - Presidente

NOVOS SÓCIOS

Damos as boas vindas aos novos associados

Nome	Cidade
Antonio Geraldo Messias	Mococa
Aparecida de Fatima da Silva	Araçatuba
Apparecida Suely Bernardi de Souza	Bauru
Edivaldo Perpetuo do Nascimento	São José do Rio Preto
Eliana Kohler	São Paulo
Ivanete Oliveira Santos da Sil	Caraguatatuba
Ivone do Carmo Silva	Guatapará
Leidir Aparecida Mariano Rodrigues	Três Lagoas
Maria Ines da Silva Tioca Regonha	Piracicaba
Raquel Gasparotto de Souza	São Paulo

Nome	Cidade
Rita de Castro Batista	Campinas
Valter Nei Ribeiro	São Paulo
Aldenir Jose Batista	Bauru
Fidelcino Jose Santana	Três Lagoas
Itaici Jose Lopes Martin	Buritama
Joana Neves da Silva Moraes	Castilho
Luiz Henrique Machuno	Bauru
Paulo Izidio da Costa	Bauru
Ruth Cavalcante Mattos	Maringá

Associação dos Aposentados da Fundação CESP

JORNAL DO SÊNIOR é uma publicação mensal da Associação dos Aposentados da Fundação CESP

Redação: Av. Angélica, 2565 -17° andar, Sta. Cecília, 01227-200 São Paulo - SP

Telefone: (11) 3217-5717 e 08000-163670
E-mail: contato@aafc.org.br
www.aafc.org.br

Tiragem: 18.000 exemplares
Distribuição gratuita. Permite-se a reprodução total ou parcial das matérias contidas nesta edição, desde que citada a fonte.

O *JORNAL DO SÊNIOR* não se responsabiliza pelas opiniões expressas nos artigos assinados e pelo conteúdo dos anúncios publicitários.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Francisco Campizzi Busico

Vice-Presidente
Donato Antonio Robortella

Diretor Administrativo/Financeiro
Rovilson da Costa Gimenez

Vice-Diretor Adm / Financeiro
Wilson Roberto Nunes

Diretor de Suplementação
Carlos Aurélio K.A. Pires

Vice-Diretor de Suplementação
Leonidas Figueiredo

Diretor de Complementação
Paulo Roberto Olivieri

Diretor de Comunicação e Bem Estar
Walney Gileno Goes

Assessores da Presidência

Flávio Adauto Iório Lopes - Rodolfo Vicente Rezende - Sergio Lyra

Conselho Deliberativo - Titulares

José Milton Dallari Soares, José Ferraz Neto, Bento Carlos Sgarboza, Dirceu Emílio Giannella, João Bosco Moreira de Oliveira, José Armando Greghi, Atílio Gerson Bertoldi, Julio Ferreira Junior, Roberto Luiz Stamm, Moacyr Carlos Baptistini, Elisabeth Pereira Monteiro, Claudemir Sebastião Casarini, José Geraldo Pereira, Nilva Alves de Oliveira Sartori, Mario José da Silva Jardim.

Conselho Deliberativo - Suplentes

Maria Guiomar Moraes Sala, Antonio Carlos da Costa, José Priosqui Gomes Figueira, Cecília Helena Negri de Magalhães, Izidio Agostinho Filho, Vanderlei Dias, Leônidas Figueiredo, Nivaldo Pazianoto, José Carlos Penna Drugg, Flávio Adauto Iório Lopes, Norberto Maria Nicola, Wilson Roberto Nunes, Luciano Pavoni, Alvaro Pedro Biz.

Conselho Fiscal- Titulares: Toshibumi Fukumitsu, Aparecido Leitão Duran, Robinson Cifoni.

Suplentes: Ralph Barretto Franco, Nelson Badaró Galvão, Pedro Hélio Della Torre

Conselheiros de Honra

Douglas Apparecido Guzzo, José Milton Dallari Soares, José Ovídio de Andrade e Sylvio Pacheco Rasi.

Acesse o site da AAFC
www.aafc.org.br
https://www.facebook.com/aafc.sede

Diagramação final e Impressão
G4 EDITORA / ASSOCIADAS
glutf08@gmail.com

IPCA

REAJUSTE BENEFÍCIO JUN/24
FUNDAÇÃO CESP, BANDEIRANTE

MESES	(%)
jun/2023	- 0,08
jul/2023	0,12
ago/2023	0,23
set/2023	0,26
out/2023	0,24
nov/2023	0,28
dez/2023	0,56
jan/2024	
fev/2024	
mar/2024	
abr/2024	
mai/2024	
ACUMULADO	**1,6200**

REAJUSTE BENEFÍCIO JAN/25
EMAE

MESES	(%)
jan/2024	
fev/2024	
mar/2024	
abr/2024	
mai/2024	
jun/2024	
jul/2024	
ago/2024	
set/2024	
out/2024	
nov/2024	
dez/2024	
ACUMULADO	

IGP - DI

REAJUSTE BENEFÍCIO JUN/24
ELETROPAULO, CPFL, R. PARAN.

MESES	(%)
jun/2023	- 1,45
jul/2023	- 0,40
ago/2023	0,05
set/2023	0,45
out/2023	0,51
nov/2023	0,50
dez/2023	0,64
jan/2024	- 0,27
fev/2024	
mar/2024	
abr/2024	
mai/2024	
ACUMULADO	**0,0126**

* Resultado período anterior -5,49%

REAJUSTE BENEFÍCIO JAN/25
CTEEP, ELEKTRO, TIETÊ, PIRAT.

MESES	(%)
jan/2024	- 0,27
fev/2024	
mar/2024	
abr/2024	
mai/2024	
jun/2024	
jul/2024	
ago/2024	
set/2024	
out/2024	
nov/2024	
dez/2024	
ACUMULADO	**- 0,2700**

* Resultado período anterior -3,3%

CD II - ENEL

RENTABILIDADE
MIGRAÇÃO ELETROPAULO/ENEL

MESES	(%)
jan/2024	0,2852
fev/2024	
mar/2024	
abr/2024	
mai/2024	
jun/2024	
jul/2024	
ago/2024	
set/2024	
out/2024	
nov/2024	
dez/2024	
ACUMULADO	**0,2852**

OBS. Para beneficiários do PSAP/CESP B1, o reajuste de benefícios do plano em janeiro de 2024 será considerada a inflação medida pelo IGP-DI de janeiro a maio e, de junho a dezembro será considerada IPCA.

Vivest informa: Previc aprova troca de indexador do PPCPFL e adequação à CNPC 50/2022

Como ficam os reajustes de benefícios a partir de agora - Desta forma, no próximo reajuste dos benefícios, que será concedido em junho de 2024, será considerada a variação do IGP-DI até fevereiro de 2024, e a variação do IPCA de março a maio de 2024.

A alteração do regulamento estabelece ainda um período de transição para a troca de indexador – até junho de 2031, quando vencem os títulos NTN-Cs do plano. Nesse período, se a rentabilidade acumulada em cada subplano (BSPS e CV)* superar uma meta atuarial hipotética, os participantes poderão ter, além do IPCA, um percentual adicional somado ao seu reajuste. A meta hipotética vai considerar, além da taxa de juros real, a combinação do IPCA com IGP-DI, sendo que o peso deste último seguirá a proporção dos papéis NTN-C existentes no patrimônio de cada subplano. O percentual adicional será o excedente desta combinação em relação ao IPCA.*

Todas as alterações propostas e outras informações podem ser acessadas através do link: https://aafc.org.br/node/7044

COMPLEMENTADOS

No mês de seu aniversário, o formulário de recadastramento da SEFAZ deverá ser OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDO e encaminhado com firma reconhecida em cartório por "autenticidade", com Aviso de Recebimento por meio dos correios, juntamente com os documentos abaixo, no endereço:

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO (DDPE) CDPe-3

AV. RANGEL PESTANA, 300 - 14º ANDAR - CENTRO

CEP: 01017-911 - SÃO PAULO - SP

Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc), para todos os beneficiários;

Cópia do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), para os beneficiários das Carteiras de Serventias e Advogados;

Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria /pensão Previdenciária (INSS) - para os que recebem complementação de aposentadoria ou de pensão. Este extrato poderá ser obtido no site da Previdência Social: https://meu.inss.gov.br ou no caixa eletrônico do Banco onde é creditado seu benefício;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento para os que recebem benefício de pensão, emitida com no máximo 60 (sessenta) dias da data do recadastramento.

ATENÇÃO AO RECADASTRAMENTO

O recadastramento só será efetivado mediante a apresentação deste formulário devidamente preenchido, com firma reconhecida por autenticidade e demais documentos.

OBSERVAÇÕES:

O formulário está disponível na página da internet da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova_folha/acessar_recad.asp?menu=rec que poderá ser acessado para impressão, em caso de rasura ou extravio.

Em caso de recadastramento pessoalmente e nas situações de pessoas que cumprem pena privativa de liberdade, interditado, ausente do país, indicado um representante legal para recadastramento as orientações poderão ser obtidas pelo telefone: 08000171110, ou na Resolução SFP 93/2019 disponível no endereço eletrônico:

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/folha.

Alertamos sobre a necessidade da realização do recadastramento pelos beneficiários de complementação de aposentadoria e pensão, nas situações em que não há diferença de complementação a receber. A realização do recadastramento permite que eventuais pagamentos decorrentes de reajustes sejam creditados.

O não recadastramento implicará na suspensão do pagamento do benefício.

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos artigos 16, 17 e 18 do Estatuto Social vigente, convoco todos os associados se reunirem virtualmente em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, com primeira convocação às 10h e segunda convocação às 10h30 através de plataforma digital V-Casting, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Aprovação do Balanço Patrimonial da AAFC do ano 2023;

2) Aprovação do Orçamento para o ano 2024;

3) Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, e dos Superintendentes Regionais e respectivos Suplentes, para o triênio 2024/2027;

Nos termos do § 3º do artigo 49 do Estatuto Social, os associados candidatos deverão constituir-se em chapas completas, não sendo permitido ao mesmo associado participar de mais de uma chapa.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até as 17h00 (dezessete) horas do dia 15 de março de 2024, conforme § 5º do artigo 49 do Estatuto Social.

São requisitos para inscrição de candidatos, conforme § 10 do artigo 49 do Estatuto Social e artigo 28 do Regulamento Eleitoral: I - Serem associados fundadores referidos no § 1º do artigo 4º ou associados efetivos mencionados nas letras "a" e "b" do § 2º do artigo 4º do Estatuto Social da Associação; II – Terem sido admitidos como associados até 18 (dezoito) meses antes do pleito, quites com suas obrigações e em pleno exercício de seus direitos sociais, obedecidas as demais disposições do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral; III – Não haverem sofrido pena administrativa, nos últimos 24 meses, por infração da legislação civil ou criminal, bem como ao Código de Ética da Associação.

Os associados interessados poderão obter o Regulamento Eleitoral na Sede da AAFC, através de requerimento endereçado à Presidência.

São considerados eleitores, conforme artigo 6º do Regulamento Eleitoral, todos os associados fundadores referidos no § 1º do artigo 4º e os associados efetivos mencionados nas letras "a" e "b" do § 2º do artigo 4º do Estatuto Social da Associação, admitidos até 120 (cento e vinte) dias e quites com suas obrigações e em pleno exercício de seus direitos sociais, obedecidas ainda as demais disposições do Estatuto Social.

Serão permitidos votos por correspondência e por internet, na forma que vier a ser regulamentada pela Comissão Eleitoral, conforme § 12 do artigo 49 do Estatuto Social.

Os associados que tiverem interesse em participar da AGO devem encaminhar e-mail para assembleia65@aafc.org.br com o nome, CPF e número de matrícula de associado na AAFC no período de 05 de março de 2024 até as 23h59 do dia 16 de abril de 2024 para receber o link de acesso.

Caso o associado não envie o e-mail solicitando sua participação, o mesmo não receberá o link de acesso à Sala Virtual e sua presença não será registrada, impossibilitando sua participação efetiva, o que implicará na aceitação das deliberações votadas pela maioria.

A AAFC não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede de internet dos associados participantes, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

São Paulo, 05 de março de 2024.
Francisco Campizzi Busico
Presidente da Diretoria Executiva

COMUNICAÇÃO

Que tal a gente ficar pertinho e informado? Informe aqui pra gente seus dados cadastrais pra você estar sempre informado!

Já informou seus dados? Então, é só deixar tudo sempre atualizado! É rápido e fácil: basta acessar o "Fale Conosco" do nosso site (www.aafc.org.br), ou ligar (11 3217-5717), ou mandar email (contato@aafc.org.br)

Mas se preferir, também pode mandar a cartinha escrita à mão para o nosso endereço!

O que importa é permanecermos sempre unidos e bem informados!

INSS notifica 4,3 milhões aposentados e pensionistas para fazer prova de vida

Autarquia busca pessoas não identificadas apenas pelo cruzamento de informações.

Quem receber notificação precisa acessar 'Meu INSS' ou procurar o banco onde recebe o benefício.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) informou que 4.351.557 aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílios de longa duração estão sendo convocados pelo órgão para comprovar que estão vivos – a chamada prova de vida.

Desde 2023, cabe ao INSS fazer a comprovação de vida dos beneficiários através do cruzamento de informações. Ou seja, o INSS comprova se a pessoa está viva através de informações de outros órgãos (veja abaixo o que é considerado pelo INSS).

O instituto, porém, não conseguiu encontrar 4,3 milhões de beneficiários do INSS, nascidos em janeiro, fevereiro e março, em nenhuma base de dados e, por isso, eles estão sendo notificados por meio do aplicativo Meu INSS, pelo número 135 ou por notificação bancária.

Segundo o INSS, quem receber a notificação deve "realizar a prova de vida no aplicativo ou site Meu INSS, rede bancária ou se dirigir à uma agência do INSS".

Ainda de acordo com o órgão, se a prova de vida não for realizada em 60 dias após a notificação, o pagamento poderá ser bloqueado.

Formas de comprovação

O INSS aceita diferentes registros como prova de vida. São eles:

- acesso ao aplicativo Meu INSS com o selo ouro ou outros aplicativos e sistemas dos órgãos e entidades públicas que possuam certificação e controle de acesso, no Brasil ou no exterior;
- contratação de empréstimo consignado, efetuado por reconhecimento biométrico;
- atendimento presencial nas agências do INSS ou por reconhecimento biométrico nas entidades ou instituições parceiras;
- realização de perícia médica, por telemedicina ou presencial;
- atendimento no sistema público de saúde ou na rede conveniada;
- vacinação;
- cadastro ou recadastramento nos órgãos de trânsito ou segurança pública;
- atualizações no CadÚnico – quando for efetuada pelo responsável pelo grupo;
- votação nas eleições;
- emissão/renovação de passaporte, carteira de motorista; carteira de trabalho; carteira de identidade e alistamento militar;
- declaração de Imposto de Renda, como titular ou dependente.

Se uma pessoa toma vacina contra a gripe em um posto de saúde da rede pública, por exemplo, essa ação vai compor um "pacote de informações" que o INSS vai reunindo ao longo do ano.

Segundo o INSS, "quando o total de ações ao longo do ano registradas nas bases de dados parceiras for suficiente, o sistema considerará a prova de vida realizada, garantindo a manutenção do benefício até o próximo ciclo".

A autarquia tem 10 meses para comprovar a vida da pessoa a partir da data de aniversário do titular do benefício. Se não for possível comprovar através do cruzamento de informações, o segurado terá mais 60 dias para comprovar que está vivo.

Fonte: G1

Tentativas de golpe: não caia nessa!

Associados relataram que receberam ligações ou mensagens por whatsapp de pessoas se passando por advogados ligados a escritórios de advocacia, informando que seus créditos oriundos de seus processo estão liberados e que para receberem é necessário antecipar um depósito em conta bancária indicada pelo falsário.

A AAFC reitera que trata-se de golpe, pois não é necessário fazer nenhum depósito para tal finalidade. Ao receber qualquer solicitação de transferência ou depósito, entre sempre em contato com a AAFC.

AÇÕES COLETIVAS (PLANO PREVIDENCIÁRIO 4819)

Atualizada em 23/02/2024

PROCESSO	NÚMERO	OBJETO	LOCAL	ANDAMENTO
Ação Principal	ARE 1.300.618	Liminar convertida em decisão de mérito julgada procedente pelo Min Alexandre de Moraes	STF	Julgamento virtual suspenso. Requisitado a remessa pelo Min. Dias Toffoli ao plenário. Aguardando inclusão à Pauta de Julgamento da 1ª Turma
Acordo Coletivo Acrescimo R$ 564,00 Salario Base	1030832-05.2021.8.26.0053	Incorporação de R$ 564,00 no salário base dos 4819 com vencimento acima de R$ 12.000,00 do ACT 2019/2021	11ª Câmara Direito Público	**Recurso da AAFC julgado parcialmente procedente no TJ.**
Acordo Coletivo Equiparação Salarial Gerente /Diretor	1031673-63.2022.8.26.0053	Ação coletiva objetivando a extensão aos associados, de qualquer aumento de concessão benefício, bonificações concedidas aos empregados ativos da ISA/CTEEP.	5ª Vara da Fazenda Pública	Após o Juiz oficiar a CTEEP para apresentar a estrutura de cargos e salários, em prazo determinado sob pena de imposição de multa diária, a empresa recorreu da decisão através de recurso para o TJSP .
Acordo Coletivo Ação Trabalhista	1000583-22.2023.5.02.0085	Ineficácia da cláusula 4ª da ACT	17ª Turma do TRT-2	Dado provimento ao recurso da AAFC. Declarada competência da Justiça do Trabalho para julgamento da ação e a inclusão dos gerentes e diretores dos reajustes salariais concedidos nos ACTs.
Acordo Coletivo Ação Teto Limitador	**1003310-95.2024.8.26.0053**	**Aplicação de índice de reajuste para beneficiários com teto limitador (valor fixo)**	**1ª Vara da Fazenda Pública**	**Distribuída inicial e remetido ao gabinete do Juiz.**
Integralidade das Pensionistas	1010823-66.2014.8.26.0053	Mandado de Segurança. Pagamento benefício pensão por morte em percentual de 100% do Instituidor	2ª Vara da Fazenda Pública	SEFAZ apresentou informes para elaboração de conta de liquidação das pensionistas. Iniciada execução / cumprimento de sentença.
Atrasado do MS das Pensionistas	1058020-41.2019.8.26.0053	Cobrança dos valores referente ao período de 5 anos anteriores ao Mandado de Segurança (19/03/09 a 18/03/14)	3ª Câmara Direito Público	Julgado procedente na Segunda Instância - TJSP. Aguardando análise dos recursos para o STJ em Brasília.
Cumprimento Provisório de Sentença Pensionista	0022694-08.2017.8.26.0053	Processamento da folha de pagamento das pensionistas 4819 pela VIVEST	2ª Vara da Fazenda Pública	Cumprimento parcialmente efetuado.
Pagamento Pensionistas Pós Reforma (a partir 7ª Lista)	**0002725-60.2024.8.26.0053**	Cumprimento provisório de sentença para Pensionistas após Reforma da Previdência (EC 103)	2ª Vara da Fazenda Pública	Juntado 7ª lista dos pensionistas.

AÇÕES COLETIVAS SUPLEMENTADOS (PLANO PREVIDENCIÁRIO ENEL)

Atualizada em 23/02/2024

AÇÕES COLETIVAS SUPLEMENTADOS (PLANO PREVIDENCIÁRIO ENEL)				
PROCESSO	**NÚMERO**	**OBJETO**	**LOCAL**	**ANDAMENTO**
Denúncia contra Retirada de Patrocínio da Enel	21246/989/22	Demonstrar o prejuízo do Estado com relação a precificação das ações sobre as obrigações contidas no Edital de Privatização caso seja efetivada a retirada de patrocínio pela ENEL	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Arquivado no TCE e enviado para manifestação do Governador que repassou à Secretaria Estadual de Parcerias e Investimentos
Ação contra a PREVIC	10766182-58.2022.4.01.3400	Processo contra a PREVIC apontando falhas na sua fiscalização no processo administrativo de retirada de patrocínio da ENEL	4ª Vara Federal do Distrito Federal	Solicitado pela AAFC a suspensão do processo até que a PREVIC decida a retirada no âmbito administrativo
Agravo de Instrumento da ENEL x AAFC (Recurso Originário do Processo 10766182-58.2022.4.01.3400 - Ação contra a PREVIC)	1041820-45.2022.4.01.0000	Agravo de Instrumento interposto pela ENEL para ingressar no Processo na AAFC x PREVIC	TRF 1ª Des. Daniele Maranhão	Cassada a Tutela foram apresentados os recursos pela AAFC

Notícias das Regionais

Regional Três Lagoas

Grupo feminino de Três Lagoas retoma as atividades

2024 promete!

Deseja receber notícias por e-mail?
E que tal Whatsapp?

Informe-nos seu endereço de e-mail ou número de telefone com DDD, juntamente com sua categoria de aposentadoria (suplementado ou complementado)

e matrícula na AAFC para

contato@aafc.org.br

e passe a receber as nossas

últimas notícias